

PROCESSO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAIS 2024

EDITAL 001/2023

Estrada Marino Nunes
Vieira, 340, 360 e 390,
Várzea das Moças,
Niterói-RJ,
(21)3701-5809

EDITAL 001/2023: PROCESSO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAIS PARA 2024

A Associação Centro Educacional Monte Sião, inscrita no CNPJ 27.638.584/0001-81, respeitando o que regem as leis 12.101/09 e 12.868/13, regulamentadas pelo Decreto 8242/14 e pela Portaria Normativa MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017 para o cumprimento de suas ações filantrópicas; por meio de sua mantida Colégio Colabore, sito à Estrada Marino Nunes Vieira, 340, 360 e 390, Várzea das Moças, Niterói, RJ, torna público o Edital para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo Sociais para o ano letivo de 2024 aos candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica, nos seguintes termos:

1. PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

O Programa de Bolsa de Estudo Social do Colégio Colabore visa proporcionar acesso e atendimento à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Educação Básica à candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica, de acordo com perfil socioeconômico disposto no artigo 15, da Lei 12.101/09.

A concessão e renovação de bolsas de estudo sociais segue a disponibilidade orçamentária da mantenedora do Colégio Colabore para o ano letivo de 2024, levando-se em consideração os ciclos, turnos e anos escolares e a Lei 12.101/09 regulamentada pelo Decreto 8242/14, ofertando:

- a. Bolsa de estudo integral (100%) que será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional, **quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na Lei** e obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital;
- b. Bolsa de estudo parcial (50%) que será concedida ao candidato cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais, **quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na Lei** e obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

A renovação de bolsa de estudo para o ano de 2024 não cobre e nem incide sobre débitos anteriores.

O custo da concessão e renovação das bolsas de estudo sociais será assumido pela mantenedora do Colégio Colabore e abrangerá somente o valor da anuidade escolar do ano letivo de 2024, sendo de responsabilidade da família as despesas com material didático e escolar de uso individual obrigatório, uniforme escolar e atividades extra classe decorrentes de projetos pedagógicos.

Para o cumprimento das proporções previstas no inciso III do art. 13 da Lei 12.101/09, é facultado à mantenedora do Colégio Colabore custear despesas com material didático, uniforme escolar e atividades extra classe para estudantes bolsistas cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio, mediante a assinatura de Termo de Concessão de Benefícios Complementares, caso tenha disponibilidade orçamentária para tal.

A bolsa de estudo social é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio Colabore.

A renovação da bolsa de estudo social se dará após a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar para o ano letivo de 2024.

A bolsa de estudo social é concedida de acordo com as normas legais vigentes, tem validade para o ano letivo de 2024, ou enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício, e respeitado o regulamento interno referente a normas e critérios adotados pelo Colégio Colabore, de forma que não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade de informação prestada ou inidoneidade de documento apresentado, conforme parágrafo 3º do art. 15 da Lei 12.101/09.

2. PÚBLICO ALVO

Estudantes que tenham interesse em cursar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do Ensino Básico no Colégio Colabore; que preencham os requisitos constantes neste Edital e que encaminhem, no respectivo prazo, toda a documentação exigida.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS SOCIAIS

O processo de seleção para concessão e renovação de Bolsas de Estudo Sociais comportará as seguintes etapas:

- a. Divulgação do processo de concessão e renovação de bolsas de estudo sociais por meio deste Edital. Será feita com ampla divulgação deste Edital, mediante a fixação de cartazes em locais de grande circulação de pais e estudantes e por meio do site e mídias sociais do Colégio Colabore.
- b. Inscrição dos candidatos impreterivelmente até às **17h30min do dia 29 de setembro de 2023**. A inscrição dos candidatos será feita por meio do preenchimento e entrega, no prazo estipulado por este Edital, da Ficha de Solicitação de Vaga e Ficha Socioeconômica, acompanhadas dos documentos comprobatórios, à Secretaria do Colégio Colabore.
- c. Análise dos processos e seleção dos candidatos pela Comissão de Bolsa de Estudo Social.
- d. Entrevistas individuais com pais e candidatos pela Comissão de Bolsa de Estudo Social para concessão de bolsas.
- e. Realização de atividade avaliativa diagnóstica.
- f. Sorteio, em caso de empate.
- g. Divulgação da relação dos candidatos selecionados.
- h. Matrícula.

4. NÚMEROS DE NOVAS VAGAS

Para o ano letivo 2024 serão oferecidas, no mínimo, 01 (uma) nova vaga para estudantes bolsistas, para os cursos, turnos e anos escolares discriminados a seguir:

CURSO	ANO	TURN OFERECIDO	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS
Ensino Fundamental 1	1º ao 2º Ano	Tarde	01 vaga

O número máximo de novas vagas dependerá do número total de matrículas realizadas até a data da divulgação do resultado deste Edital e seguirá a disponibilidade orçamentária da mantenedora do Colégio Colabore para o ano letivo de 2024.

5. ATIVIDADE AVALIATIVA DIAGNÓSTICA

ETAPA REQUERIDA SOMENTE PARA CANDIDATOS PLEITEANDO A **CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL**

Os critérios utilizados pelo Colégio Colabore para a elaboração da atividade avaliativa diagnóstica estarão de acordo com sua Proposta Pedagógica e com os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular – BNCC (MEC 2017).

6. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas disponíveis para cada ano/série serão reservadas 5% para os candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou com transtorno do espectro autista, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e a Lei nº 12.764/12. O resultado da aplicação do percentual para a reserva de vagas mencionada neste item será considerado com uma casa decimal, observadas as regras de arredondamento na numeração decimal, ABNT NBR5891.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para deficientes deverão expressar-se no momento da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possuem.

A comprovação médica da deficiência alegada pelo candidato deverá ocorrer no momento da matrícula.

A inscrição para a seleção implica a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

- As vagas reservadas para PcD (Pessoa com Deficiência) que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para ampla concorrência.
- O candidato com deficiência poderá, caso seja necessário, ter seu tempo de atividade avaliativa diagnóstica ampliado, desde que o solicite no momento da inscrição.
- O candidato com deficiência que precise de condições especiais para realização da atividade avaliativa diagnóstica, deverá indicar quais são essas condições e necessidades especificando o que precisa.

7. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para concorrer à seleção para bolsa de estudo social, o candidato deverá atender, integral e cumulativamente, às seguintes condições:

a. PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:

- ✗ Entregar, dentro do prazo estipulado neste Edital, a Ficha de Solicitação de Vaga e a Ficha Socioeconômica acompanhadas dos documentos comprobatórios à Secretaria do Colégio Colabore.
- ✗ Entregar Boletim Escolar (Ensino Fundamental) ou Relatório de Desenvolvimento (Educação Infantil).

b. PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS:

- ✓ Entregar, dentro do prazo estipulado neste Edital, a Ficha de Solicitação de Vaga e a Ficha Socioeconômica acompanhadas dos documentos comprobatórios à Secretaria do Colégio Colabore.
- ✓ Ser aprovado no ano letivo anterior ao ano para o qual solicita a renovação da bolsa com média mínima final equivalente a 6,0 (seis).
- ✓ Estar o estudante com bolsa parcial adimplente com todas as parcelas da anuidade.
- ✓ A inscrição dos candidatos será feita por meio do preenchimento das Ficha de Solicitação de Vaga e Ficha Socioeconômica e de sua entrega no prazo do Edital, acompanhadas dos documentos comprobatórios à Secretaria do Colégio Colabore, assim como da entrega do Boletim Escolar (Ensino Fundamental) ou Relatório de Desenvolvimento (Educação Infantil).

Neste processo de seleção para renovação de bolsas de estudo, terão prioridade os estudantes do Colégio Colabore já beneficiados com bolsas de estudo no ano anterior, desde que requeiram formalmente o benefício, comprovem condição socioeconômica exigida pela legislação vigente e observem os demais critérios e regras estabelecidos neste Edital.

Entre os demais candidatos, terão prioridade para acesso à bolsa de estudo social:

- a. candidato cadastrado no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b. candidato oriundo de escola pública;
- c. candidato oriundo de escola privada com bolsa integral.

O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade socioeconômica ou hipossuficiência econômica do candidato, considerando-se:

- a. renda familiar per capita;
- b. proximidade da residência;
- c. patrimônio do grupo familiar;
- d. tipo de moradia;
- e. número de integrantes do grupo familiar;
- f. outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da Comissão de Bolsa de Estudo Social.

O solicitante da bolsa de estudo social para o ano letivo de 2024 que perder o prazo de entrega da documentação prevista neste Edital, estará automaticamente desclassificado no processo seletivo.

Havendo número de candidatos classificados superior ao número de bolsas de estudo disponíveis, estes serão incluídos em Lista de Espera, desde que apresentem perfil socioeconômico para atendimento posterior na vacância de bolsa concedida a estudante transferido ou desistente.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A lista dos contemplados com as bolsas de estudo sociais, integrais ou parciais, será divulgada no site eletrônico do Colégio Colabore e estará disponível na Secretaria do Colégio Colabore na data estabelecida neste Edital.

8.1 PRAZOS E DATAS:

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
04/09/2023	Abertura e divulgação do Edital para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo Sociais.
11/09/2023	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES no processo seletivo de Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo Sociais para o ano de 2024 e disponibilização da Ficha de Solicitação de Vaga e Ficha Socioeconômica na Secretaria e no site eletrônico do Colégio Colabore (www.colegiocolabore.com.br).
29/09/2023	FIM DAS INSCRIÇÕES e do prazo de entrega da Ficha de Solicitação de Vaga e Ficha Socioeconômica, devidamente preenchidas, assinadas e acompanhadas da documentação comprobatória necessária na Secretaria do Colégio Colabore.
20/10/2023	Entrevista de pais ou responsáveis.
04/12/2023	Divulgação do resultado do processo de Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo Sociais para 2024.
05/12/2023 a 15/12/2023	Realização da matrícula com o preenchimento do Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão e Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar (Contrato de Concessão de Desconto na Anuidade Escolar).

9. GRUPO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR

Para verificação do perfil socioeconômico dos candidatos serão utilizados os seguintes conceitos de grupo familiar e renda familiar:

- a. **Grupo familiar:** “Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Poderá ser indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente...” (BRASIL, Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto 2017, Art. 12, § 4º e 5º).
- b. **Renda familiar per capita:** entende-se como a divisão, pelo número de membros do grupo familiar, do somatório dos rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. **Somente estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:**
 - ✓ auxílios para alimentação e transporte;
 - ✓ diárias e reembolsos de despesas;
 - ✓ adiantamentos e antecipações;
 - ✓ estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - ✓ indenizações decorrentes de seguros;
 - ✓ indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - ✓ rendimentos percebidos nos programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
 - ✓ valores pagos a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL

10.1 IDENTIFICAÇÃO do Estudante e dos Membros de seu Grupo Familiar

- a. RG e CPF ou CNH de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- b. Certidão de Nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- c. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante;
- d. Certidão de Óbito (caso um dos pais do candidato seja falecido).

10.2 Informações RESIDENCIAIS

- a. Comprovante de residência;
- b. Comprovante do tipo de moradia/domicílio quando se tratar de residência:
 - ✓ Cedida - apresentar declaração do proprietário do imóvel, juntamente com RG e comprovante de residência do mesmo (informar grau de parentesco/relação pessoal com o candidato e desde quando a moradia é cedida);
 - ✓ Posse - apresentar declaração de posse.

OBS: Quando o estudante não residir com a família, deve-se anexar RG do responsável pelo imóvel de residência e declaração atestando o tipo de moradia/domicílio em que reside. Também são necessários os comprovantes de residência e do tipo de moradia/domicílio do seu grupo familiar.

10.3 Informações ESCOLARES

- a. Boletim Escolar (Ensino Fundamental) ou Relatório de Desenvolvimento (Educação Infantil), no caso de concessão de bolsas.
- b. Declaração ou comprovante escolar de todos os membros do grupo familiar que ainda estejam estudando, seja em rede pública ou privada, considerando-se qualquer nível de ensino (fundamental, médio, superior ou pós-graduação).
- c. Os estudantes da rede privada de ensino devem apresentar o boleto bancário ou declaração de bolsa da instituição, contendo o percentual concedido.

10.4 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO neste processo seletivo

- a. Ficha de Solicitação de Vaga, preenchida e assinada pelo pai, mãe e/ou responsável legal, entregue na Secretaria do Colégio Colabore durante o período de inscrições.
- b. Ficha Socioeconômica, preenchida e assinada pelo pai, mãe e/ou responsável legal, entregue na Secretaria do Colégio Colabore durante o período de inscrições.

10.5 COMPROVANTES DE RENDA exigidos para TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos

- a. **Comprovante de Cadastramento no CadÚnico**, quando o possuir (ficam dispensados da apresentação de comprovantes de renda, candidatos que apresentarem o CadÚnico).
- b. **Imposto sobre a Renda - Pessoa Física** (Exercício 2023; Ano-Calendário 2022 ou seja, ATUALIZADO):
 - ✓ **Declarante** – Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual;
 - ✓ **Dependente** – os membros do grupo familiar que constarem como dependentes, basta apresentar o IRPF do respectivo declarante;
 - ✓ **Isento** – Situação da Declaração IRPF 2022, com a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser impressa no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

- c. **Atividade rural** - anexar o Imposto de Renda correspondente.
- d. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** - apresentar as fotocópias das seguintes páginas:
- ✓ Identificação - número de série (página da foto/verso);
 - ✓ Qualificação civil;
 - ✓ Contrato de trabalho - última página com registro e a página subsequente em branco (caso não haja nenhum registro, primeira página do contrato de trabalho em branco);
 - ✓ Anotações Gerais - última página com registro e a página subsequente em branco (caso não haja nenhum registro, primeira página das anotações gerais em branco);
 - ✓ Alterações salariais se houver - a última página com registro e a página subsequente em branco.
- OBS.1:** Os aposentados por invalidez ficam dispensados da apresentação da CTPS.
- OBS.2:** Os membros do grupo familiar que, por algum motivo, não possuam a CTPS, devem apresentar uma declaração comunicando a ausência do documento.

Tipos de renda - cada membro do grupo familiar deve ser enquadrado em uma ou mais das opções a seguir.

Exemplo: um membro do grupo familiar pode ser assalariado e profissional liberal. Neste caso deve apresentar a documentação referente a ambos os tipos de renda.

- e. Assalariados
- ✓ Três últimos contracheques recebidos, anteriores ao prazo para a entrega dos documentos.
- f. Autônomos ou Profissionais Liberais
- ✓ Declaração comprobatória de rendimentos – DECORE, feita por um contador inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade --CRC.
 - ✓ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou diretamente numa agência do INSS.
- OBS.:** Prestadores de serviços devem apresentar contrato.
- g. Sócios e/ou Dirigentes de Empresas (Pró-labore e/ou Participação nos Lucros)
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 - ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ.
 - ✓ Três últimos recibos de remuneração mensal ou extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

h. Aposentados e/ou pensionistas

- ✓ INSS – Apresentar um extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou diretamente numa agência do INSS.
- ✓ Outras fontes pagadoras (servidores, inclusive militares, federais, estaduais ou municipais) - entregar um comprovante de pagamento do mês vigente.

OBS: Na ausência do extrato da aposentadoria/pensão, poderá ser apresentado o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou diretamente numa agência do INSS.

ATENÇÃO: Não serão aceitos extratos bancários.

i. Benefícios sociais (Políticas Públicas)

- ✓ As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp
- ✓ Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

j. Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença)

- ✓ Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- ✓ **OBS:** Na ausência do extrato do benefício temporário, poderá ser apresentado o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou diretamente numa agência do INSS.

ATENÇÃO: Não serão aceitos extratos bancários.

k. Estágio, Monitoria e/ou Pesquisa

- ✓ Estágio e/ou monitoria: contrato, recibo de pagamento ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração.
- ✓ Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPQ, FAPERJ, CAPES), contendo período de vigência e respectiva remuneração.
- ✓ Pensões alimentícias para menores de 24 anos (somente um dos documentos abaixo).
- ✓ Decisão judicial - determinando o pagamento de pensão alimentícia, com a declaração de recebimento e o comprovante de depósitos bancários dos três últimos meses.
- ✓ Contracheque - pensão alimentícia via descontos, anexar contracheques dos três últimos meses.

ATENÇÃO: Na ausência dos documentos supracitados será necessário apresentar documentação completa do genitor que não conste no grupo familiar, seguindo as orientações dos itens 10.1, 10.2, 10.5 e 10.6, e declaração do mesmo informando o valor referente ao pagamento de pensão alimentícia extrajudicial com as devidas comprovações, se houver (ex.: depósito e/ou extrato bancário do último mês).

I. Aluguel e/ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento e/ou recibo.
- ✓ Desempregado.
- ✓ Em caso de afastamento do trabalho nos últimos doze meses, apresentar rescisão do contrato de trabalho.
- ✓ Declaração de ausência de renda.
- ✓ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou diretamente numa agência do INSS.
- ✓ Outros tipos de renda recebida de terceiros.
- ✓ Declaração de auxílio financeiro, informando o valor mensal, o grau de parentesco com o candidato e desde quando a ajuda é oferecida. Deverá ser anexada, a cópia do RG e do comprovante de residência do declarante.

10.6 COMPROVANTES DE DESPESAS

- a. Conta de luz;
- b. Conta de gás (encanado);
- c. Conta de água;
- d. Contas de telefones (fixos e /ou celulares), de todas as linhas usadas pelos membros do grupo familiar;
- e. Comprovante de pagamento de aluguel e/ou financiamento de imóvel (amortização de empréstimos imobiliários);
- f. Comprovante de pagamento de condomínio;
- g. Comprovante de pagamento de IPTU;
- h. Comprovante de pagamento de plano de saúde;
- i. Comprovante de pagamento referente a gastos com educação;
- j. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;
- k. Extrato de cartão de crédito (página contendo o total da fatura, não apresentar o detalhamento);
- l. Comprovante de pagamento referente a empregado doméstico;
- m. Contas de TV a cabo e/ou internet;
- n. Prestações e seguro de automóveis;
- o. Comprovantes de pagamento de medicamentos (uso contínuo);
- p. Outros comprovantes que se julgue necessário, conforme situação apresentada.

Observações Gerais:

1. As declarações de próprio punho ou digitadas deverão ser elaboradas em papel ofício e sem rasuras.
2. Quando necessário, o estudante poderá anexar à documentação, uma carta

explicativa (01 lauda digitada), contendo informações relevantes sobre o seu grupo familiar que não possam ser comprovadas com a documentação entregue. Exemplos: Doença grave na família, conflitos familiares, etc.

11. COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

O processo de seleção para renovação de bolsa de estudo social será conduzido por uma comissão organizadora, denominada Comissão de Bolsa de Estudo Social, instituída pelos Conselhos Diretivos do Colégio Colabore e de sua mantenedora. A Comissão de Bolsa de Estudo Social será formada por número ímpar de pessoas e será composta de profissionais das seguintes áreas do Colégio Colabore e de sua mantenedora: Direção, Contábil, Secretaria, Tesouraria e Pedagógica, que desempenharão as atividades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de suas atividades regulares.

São atribuições da Comissão de Bolsa de Estudo Social:

- a. elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- b. zelar pelo cumprimento do cronograma;
- c. apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo social, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;
- d. preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- e. verificar se os candidatos / responsáveis legais pré-selecionados estão inadimplentes com o colégio e/ou não cumpriram acordo firmado e, em caso positivo, indeferirão automaticamente o processo de bolsa de estudo social e,
- f. emitir parecer da Comissão de Bolsa de Estudo Social com as devidas justificativas da validação ou invalidação da bolsa de estudo social.

A validação da Comissão de Bolsa de Estudo Social será assinada pelo Diretor do Colégio Colabore ou por seu Representante Legal e por um membro da Comissão de Bolsa de Estudo Social.

A validação da Comissão de Bolsa de Estudo Social será arquivada, pelo prazo de 10 (dez) anos, junto com os demais formulários e documentos exigidos.

Não haverá revisão da decisão de deferimento e indeferimento da renovação de bolsa de estudo social, validada pela Comissão de Bolsa de Estudo Social.

12. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Além de atender obrigatoriamente às condições exigidas para a seleção, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderá incorrer nas seguintes condições:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos nos editais publicados de renovação de bolsas;
- b. Prestar informação falsa ou apresentar documento inidôneo;
- c. Não apresentar carência socioeconômica;
- d. Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que

- descaracterize a condição de beneficiário da assistência social educacional;
- e. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar (Contrato de Concessão de Desconto na Anuidade Escolar) em período hábil, conforme estabelecido em Edital, caso seja contemplado com a bolsa;
 - f. Em caso de o estudante ser reprovado por faltas ou nota insuficiente, conforme Regimento Escolar, caberá ao Conselho de Classe Extraordinário avaliar a renovação da bolsa;
 - g. Em caso de o estudante ter três advertências escritas e/ou duas suspensões.
 - h. Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de bolsista parcial;
 - i. Estar inadimplente com a anuidade escolar devida ao Colégio Colabore;
 - j. Desistência ou ter tido a bolsa cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade de informação prestada ou inidoneidade de documento apresentado;
 - k. A não participação da família nas reuniões de pais e responsáveis, nos atendimentos individuais e no acompanhamento do estudante;
 - l. A família deixar de assistir o estudante em todas as suas demandas educacionais, solicitadas pela escola por meio de atendimentos individuais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será indeferido, automaticamente, o processo cuja Ficha de Solicitação de Vaga e Ficha Socioeconômica estejam incompletas ou faltando documentação comprobatória da situação socioeconômica do grupo familiar.

Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de bolsa de estudo social, que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

O processo de renovação de bolsa de estudo social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer técnico da Comissão de Bolsa de Estudo Social, pautado nas informações e documentação apresentadas pelo candidato ou responsável legal do candidato menor de idade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio Colabore.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 04 de setembro de 2023.

DIREÇÃO DO COLÉGIO COLABORE